Protocolo nº 922/2025 Data: 26/06/2025 Hora: 16:22

PL Nº 50 / 2025

Selo de Protocolo Adicionado em 02/07/2025 às 10:08

"Altera a Lei 2.979, de 09 de setembro de 2022, e dá outras providências."

MURILO ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º O § 1° do artigo 2° da Lei 2.979, de 09 de setembro de 2022 passa a ter a seguinte redação:

"§ 1° Os servidores referidos no caput deste artigo, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, que venham a ingressar no serviço público municipal a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar ou do início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar, poderão aderir, a qualquer tempo, em um dos planos da entidade responsável pela previdência complementar".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 23 de junho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 23/06/2025 19:24:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave VgH-22025-x0K

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave VgH-22025-x0K

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para a apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *"Altera a Lei 2.979, de 09 de setembro de 2022, e dá outras providências."*

A presente propositura tem por finalidade alterar a Lei 2.979, de 09 de setembro de 2022 para que seja estabelecido, especificamente o § 1° de seu artigo 2° para alterar a data de início de vigência do Regime de Previdência Complementar – RPC.

Nesse sentido, a alteração propõe que o Regime de Previdência Complementar terá vigência e será aplicado aos servidores públicos que ingressarem no serviço público a partir da data de publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar ou do início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Essa adequação da redação do dispositivo em referência consta de recomendação expedida pelo Sistema de Gestão de Consultas e Normas – GESCON – RPPS (módulo legislação), sede na qual é esclarecido que *"a mera promulgação da lei municipal já editada não permite que os servidores ingressem no plano de benefícios de previdência complementa e, portanto, não deverão ser submetidos ao teto do RGPS enquanto não haja a efetiva instituição do RPC, ou seja, a celebração do convênio de adesão, instrumento que formaliza a condição de patrocinador de plano de benefícios entre o ente federativo e a entidade de previdência"*.

Dessa forma, esta propositura reestabelecerá a conformidade da legislação previdenciária municipal às normas nacionais, observando as diretrizes expedidas pelos órgãos fiscalizadores, com o que solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para deliberar e aprovar essa medida de relevante interesse público.

Monte Mor, 23 de junho de 2025

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 23/06/2025 19:25:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anexo: Projeto de lei e Justificativa.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Webert Donizete Carvalho

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave VgH-22025-x0K